

Câmara Municipal de Caraguatatuba

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI N.º 1584, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

(Acrescenta Categoria de Uso em Zona de Ocupação que especifica — alteração da Lei 200/92).

Autor: Ver. Wilson Agnaldo Gobetti

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 33, PARÁGRAFO 3º., DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica permitida a Categoria de Uso C5 - Comércio de Produtos Perigosos - conforme determinado no inciso VIII do artigo 7º. da Lei nº. 200/92, de 22 de junho de 1992, na Z2 — Zona dos Núcleos Urbanos de Apoio, no Bairro Olaria, somente para venda de gás engarrafado.

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de junho de 2008.

Ver. WILSON AGNALDO GOBETTI

Presidente

PUBLICADO EM2510/2008

MO JOHNALIOCAL BERRIOSSIT

COUCO NO. 21. 371

Registrado e Publicado

Tatiana Ribeiro S. Faria
ASSIST. PARLAMENTAR II
EXPEDIENTE